

PROGRAMA DE TRABALHO PARA SISBI-POA

(Conforme inciso I do art. 8º da Portaria nº 672, de 08 de abril de 2024)

Período de Execução do Programa	
Data de Início	04/06/2025
Data de Fim	31/12/2025

1. Identificação do Serviço de Inspeção

1.1. Identificação do Serviço

Nome do Serviço	CNPJ
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires - CIDESA	08.952.135/0001-69

1.2. Identificação dos Serviços vinculados ao Consórcio Público de Municípios, e com leis harmonizadas

Nome do Serviço	CNPJ	Município	UF
Serviço de Inspeção Municipal de Itanhangá	07.209.225/0001-00	Itanhangá	MT
Serviço de Inspeção Municipal de Lucas do Rio Verde	24.772.246/0001/40	Lucas do Rio Verde	MT
Serviço de Inspeção Municipal de Cláudia	01.310.499/0001-04	Cláudia	MT
Serviço de Inspeção Municipal de Ipiranga do Norte	07.209.245.0001-72	Ipiranga do Norte	MT
Serviço de Inspeção Municipal de Nova Ubiratã	01.614.521/0001-00	Nova Ubiratã	MT
Serviço de Inspeção Municipal de Santa Carmem	37.465.283/0001-57	Santa Carmem	MT
Serviço de Inspeção Municipal de São José do Rio Claro	15.024.037/0001-27	São José do Rio Claro	MT
Serviço de Inspeção Municipal de União do Sul	01.614.538/0001-59	União do Sul	MT
Serviço de Inspeção Municipal de Vera	00.179.531/0001-93	Vera	MT
Serviço de Inspeção Municipal de Feliz Natal	01.614.088/0001-02	Feliz Natal	MT

Coordena: Municípios em azul.

Executa e coordena: Municípios em vermelho.

1.3. Escopo do Serviço de Inspeção:

Escopo habilitado ou de interesse para habilitação ao SISBI-POA (Marque com "X" as áreas correspondentes)		
Integrado	Nova Integração ou Ampliação	I – Abatedouro frigorífico
		a) Abatedouro frigorífico – Carne e derivados
		b) Abatedouro frigorífico – Pescado e derivados (apenas para répteis e anfíbios)
Integrado	Nova Integração ou Ampliação	II – Entrepósitos e Unidades de Beneficiamento
	x	a) Carne e derivados
		b) Leite e derivados
		c) Mel e produtos apícolas
		d) Ovos e derivados
		e) Pescado e derivados

1.4. Histórico de atualização:

Finalidade	Data da Atualização	Descrição/Histórico da Versão
1-Integração	14/06/2025	Versão 1.0

2. Organização Administrativa e Infraestrutura

2.1. Organização Administrativa

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires - CIDESA apresenta uma estrutura organizacional composta por órgãos deliberativos, executivos e de assessoramento, distribuídos de forma a garantir a governança institucional, a eficiência na execução das políticas públicas consorciadas e a observância dos princípios da legalidade, transparência e economicidade. A **Assembleia Geral** constitui o órgão máximo de deliberação, sendo integrada pelos chefes do Poder Executivo dos municípios consorciados. Compete à Assembleia definir as diretrizes gerais de atuação do consórcio, aprovar o plano de trabalho, a proposta orçamentária e os relatórios de gestão, bem como deliberar sobre alterações no protocolo de intenções e no contrato de consórcio.

A **Diretoria Executiva** é o órgão responsável pela administração do consórcio, exercendo funções de coordenação, planejamento e supervisão das atividades técnicas e operacionais. Atua em consonância com as decisões da Assembleia Geral. O **Coordenador Geral** exerce a função de direção técnica e administrativa, com competência para implementar as deliberações dos órgãos colegiados, coordenar equipes e executar o plano de trabalho aprovado. O **Conselho Fiscal** é o órgão de controle interno, incumbido da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do consórcio, emitindo pareceres sobre as contas anuais e demais matérias de sua competência.

O **Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio (SIM/CIDESA)**, responsável pela execução/coordenação das atividades de inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal no âmbito dos municípios consorciados. Atualmente, SIM/CIDESA coordena as atividades nos municípios de Itanhangá, Ipiranga do Norte, Lucas do Rio Verde e Cláudia, nestes municípios o médico veterinário concursado, de cada prefeitura, executa as atividades de inspeção periódica e permanente nos estabelecimentos, e são auditados pela coordenação do SIM-CIDESA. Nos municípios de Nova Ubiratã, Santa Carmem, Vera, União do Sul, Feliz Natal e São José do Rio Claro, o SIM-CIDESA executa e coordena as atividades de inspeção, sendo o médico veterinário do consórcio responsável pelas inspeções periódicas e permanentes. No entanto, nestes municípios ainda não há estabelecimentos registrados no serviço de inspeção.

Complementam a estrutura a **Assessoria Jurídica**, com função de suporte legal e normativo, e o **Agente Administrativo**, que presta apoio às rotinas administrativas e operacionais.

2.1.1. Controle de Documentos

A principal ferramenta de organização e registro é uma **planilha compartilhada** via **Google Drive**, estruturada em abas individuais para cada município consorciado. Na planilha, há uma seção específica destinada ao controle de ofícios e planos de ação, emitidos conforme necessidade técnica ou administrativa. Cada documento é numerado sequencialmente e identificado com a sigla do município de origem, por exemplo: Ofício 003/2024-FN (Feliz Natal). São registradas informações como: (1) Data da emissão; (2) Estabelecimento envolvido; (3) Tipo de documento (ofício ou plano de ação); (4) Número da solicitação; (5) Link para o formulário ou arquivo correspondente.

A planilha que gere os documentos e atividades do SIM-CIDESA está disponível no Anexo I.

Todos os formulários, modelos de auto de infração, ofício, planilhas de fiscalização e outros documentos editáveis estão presentes na aba formulários no site do consórcio CIDESA (Anexo III).

2.1.2. Sistemas de Informação

O sistema de informação do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio CIDESA, é constituído por um conjunto de relatórios, documentos oficiais, ofícios, planos de ação e planilhas de controle, que garantem o acompanhamento técnico e administrativo das atividades de inspeção. A principal ferramenta de organização e registro é uma planilha compartilhada via Google Drive, estruturada em abas individuais para cada município consorciado. Essa planilha centraliza o controle de: (1) identificação do serviço de inspeção; (2) Estabelecimentos registrados; (3) Coletas e análises laboratoriais; (4) Emissão de ofícios e planos de ação numerados; (5) Comunicação entre coordenação e os SIMs municipais. Além da planilha, os documentos são armazenados em formato

digital em pastas compartilhadas no Google Drive, organizadas por município dentro da pasta principal denominada “Estabelecimentos Registrados_Municípios”. Cada município possui sua subpasta contendo documentos como: (1) Relatórios de inspeção e fiscalização; (2) Programas de autocontrole; (3) Processos administrativos; (4) Autos de infração; (5) Registros de estabelecimentos e produtos; (6) Mapas de produção.

Essas pastas são acessíveis tanto pela coordenação do consórcio quanto pelos Serviços de Inspeção Municipais (SIM) dos municípios que executam diretamente suas atividades de inspeção. Essa organização permite uma comunicação mais rápida, direta e transparente, além de facilitar o acompanhamento remoto e o acesso à documentação em auditorias e ações corretivas.

Os mapas de produção e dados estatísticos dos municípios que executam o SIM devem ser inseridos no Google Drive da coordenação do SIM/CIDESA até o 10º dia útil do mês subsequente. Além disso, o serviço de inspeção mantém seus dados atualizados no sistema federal e-SISBI/SGSI. A planilha que gere os documentos e atividades do SIM-CIDESA está disponível no Anexo I. Ainda, na página do CIDESA há uma aba específica para os assuntos do SIM-CIDESA (<https://cidesaatp.com.br/site/selo-sim>).

2.2. Infraestrutura Administrativa

2.2.1. Estrutura Física

A sede do consórcio, onde está lotada a coordenação do SIM-CIDESA, possui ampla sede com local para reuniões e estrutura suficiente para a realização das atividades. Além disso, conta com as prefeituras dos municípios consorciados como pontos de apoio.

2.2.2. Materiais e Equipamentos

As unidades contam com mesas, armários, prateleiras, computadores com acesso à internet e impressoras, telefone. A coordenação do consórcio está em processo de aquisição dos materiais para aferição de temperatura, pH, de residual de cloro e para coleta de amostras em quantidade adequada para a realização das atividades pertinentes. Ainda, estão disponíveis refrigeradores/ *freezers* para acondicionar as amostras coletadas nos demais municípios, até o momento do envio ao laboratório. Os médicos veterinários têm uniformes brancos (jaleco, calça, botas e capacetes de segurança) fornecidos pelo CIDESA, além de toucas e máscaras em quantidade suficiente para a realização das atividades. Para os médicos veterinários das prefeituras os uniformes são fornecidos pelos municípios. As unidades ainda apresentam veículos a disposição ou com uso preferencial.

2.2.3. Laboratórios

O consórcio conta com um laboratório credenciado para envio de amostras o CENTROLAB (Centro de Análises de Alimentos do Centro Oeste) da Faculdade de Nutrição - Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) – (65) 3615-8589. Além da possibilidade do envio das amostras para o LAPOA/MT (Laboratório de Análises de Alimentos Ltda. Credenciado Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA.) – (65) 3685-0807 / (65) 3685-0307.

3. Execução das Ações de Inspeção e Fiscalização

3.1. Inspeção Periódica

A inspeção periódica nos municípios onde o SIM-CIDESA coordena é realizada pelo médico veterinário concursado da prefeitura. Esta é realizada com base no cálculo de risco de cada estabelecimento. Este cálculo baseia-se na quantidade de produção e no histórico de infrações da agroindústria, como disposto no item 14 da aba complementares do e-SISBI/SGSI. A coordenação do SIM-CIDESA possui uma planilha online onde faz o controle do cronograma de visitas dos estabelecimentos. Nos municípios onde o SIM-CIDESA executa a fiscalização, a inspeção periódica seguirá os mesmos procedimentos descritos acima, no entanto, será realizada pelo médico veterinário do consórcio.

3.2. Inspeção Permanente

Atualmente o consórcio conta com um estabelecimento de inspeção permanente localizado no município de Lucas do Rio Verde, neste município o SIM-CIDESA coordena as atividades. A inspeção permanente é realizada pela médica veterinária da prefeitura, Sílvia Krause, seguindo o disposto na INSTRUÇÃO

NORMATIVA Nº 004, DE 23 DE MAIO DE 2025, item 14 da aba complementares do e-SISBI/SGSI. E o disposto INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0002 DE 23 DE MAIO DE 2025 (https://cidesaatp.com.br/arquivos/legislacao/1173/instrucao_normativa_09_-_06_de_agosto_2024.pdf). Quando houver estabelecimentos de inspeção permanente em municípios onde o SIM-CIDESA executa as atividades, a inspeção permanente será realizada pela equipe de médicos veterinários do consórcio, seguindo os moldes dispostos acima.

3.3. Programas de Autocontrole

Os Programas de Autocontrole (PACs) são exigidos de todos os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal (SIM) vinculado ao Consórcio CIDESA, e são condição obrigatória para o registro e manutenção do funcionamento da agroindústria. É obrigatória a implantação de todos os programas descritos na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16 de 12 DE AGOSTO DE 2025, item 12 da aba complementares do e-SISBI/SGSI.

Autuação e Aplicação de Penalidades

O processo de autuação no âmbito do SIM-CIDESA inicia-se com a lavratura de auto de infração, sempre que constatadas irregularidades sanitárias nos estabelecimentos registrados. A partir disso, é instaurado um processo administrativo que garante ao infrator o direito à ampla defesa e ao contraditório, com prazo de 10 dias úteis para apresentação de defesa. Se necessário, são realizadas audiências e o processo pode ser encaminhado para julgamento em primeira e, posteriormente, segunda instância, conforme a gravidade e o recurso apresentado.

As sanções aplicáveis variam desde advertências escritas até multas, apreensões, suspensões, interdições e cassação do registro do estabelecimento. As multas são graduadas em leves, médias, graves e gravíssimas, com valores que variam entre R\$ 200,00 e R\$ 25.000,00, de acordo com a infração cometida. A reincidência, a má-fé, o dolo e o risco à saúde pública são considerados agravantes, podendo intensificar a penalidade. Estes dados são controlados em uma planilha de Histórico de Penalidades.

Para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, é previsto um caráter orientador na primeira fiscalização, desde que não haja risco sanitário, fraude, reincidência ou resistência à ação fiscal. Caso não haja correção das irregularidades apontadas dentro do prazo estabelecido, o estabelecimento poderá ser autuado.

A depender da gravidade, podem ser aplicadas medidas como interdição total ou parcial do estabelecimento, suspensão das atividades ou até cassação do registro, especialmente em casos de fraude, adulteração habitual ou descumprimento das exigências mesmo após notificação. Produtos apreendidos podem ser destinados a programas sociais, se estiverem aptos ao consumo, ou descartados de forma segura. As multas não pagas são inscritas em dívida ativa, e todas as decisões definitivas do SIM-CIDESA têm valor de título executivo extrajudicial.

Esses processos têm como base a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13 de 12 de AGOSTO de 2025, item 8 da aba complementares do e-SISBI/SGSI.

3.4. Inocuidade, Identidade e Qualidade dos Produtos

A verificação da conformidade dos produtos de origem animal registrados no SIM-CIDESA segue critérios estabelecidos por normas internas do consórcio e pelas legislações federais vigentes. A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004, DE 23 DE MAIO DE 2025, item 14 da aba complementares do e-SISBI/SGSI. Define os procedimentos para o cálculo do risco estimado de cada estabelecimento, o que determina a frequência mínima das coletas oficiais e análises laboratoriais. Já as A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14, DE 12 DE AGOSTO DE 2025, item 10 da aba complementares do e-SISBI/SGSI, que regulamenta o registro de produtos, rotulagem e outras exigências técnicas aplicáveis aos estabelecimentos vinculados ao consórcio.

Durante as fiscalizações, são avaliados os processos produtivos, os controles internos e as evidências de rastreabilidade dos produtos, incluindo croquis de rótulos e mapas estatísticos. O objetivo é verificar se as etapas de fabricação descritas nos formulários de registro estão de acordo com a legislação sanitária e os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ). No caso de produtos que não possuem RTIQ específico, a avaliação é feita com base em diretrizes do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) ou por

similaridade com produtos de mesma natureza. As análises laboratoriais seguem os parâmetros estabelecidos pela ANVISA, MAPA e pela Instrução Normativa MS nº 161/2022, e os resultados são confrontados com os padrões de identidade e qualidade definidos. Quando os resultados das análises indicam não conformidade, seguindo o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13 de 12 de AGOSTO de 2025, item 8 da aba complementares do e-SISBI/SGSI, será lavrado um Auto de Infração, cabendo ao fiscal responsável indicar as medidas cautelares e/ou demais providências necessárias, conforme a gravidade da infração. A comprovação da execução das ações corretivas é obrigatória, devendo ser apresentada pelo estabelecimento dentro do prazo estabelecido. A reincidência ou o não cumprimento das exigências pode resultar na aplicação de penalidades administrativas, conforme previsto na legislação vigente do SIM-CIDESA. Os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de Produtos de Origem Animal estão dispostos na RESOLUÇÃO Nº 010, DE 04 DE AGOSTO DE 2025, que dispõe sobre a aprovação do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal executada pelo serviço de inspeção no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires - CIDESA, SIM/CIDESA.

4. Mecanismos de Controle e Melhorias Continuadas

4.1. Mecanismos de Controle

4.1.1. Coleta de Amostras

A coleta de amostras seguirá o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 19, DE 12 DE AGOSTO DE 2025, item 15 da aba complementares do e-SISBI/SGSI.

A frequência de coletas será realizada:

- I – Para amostra oficial de produto: anualmente, no mínimo, uma análise microbiológica e uma análise físico-química, de cada produto produzido;
- II – Para amostra oficial de água: semestralmente;

CRONOGRAMA ANUAL PARA COLETA DE AMOSTRAS – IDENTIDADE E QUALIDADE (2025)		
MÊS	AGROINDÚSTRIA	ANÁLISES (COD. TABELA MAPA)
Julho	1 estabelecimento	M26, M12A, M32, M28, 016,090,058,075,096,064, 065,008
Agosto	3 estabelecimentos	Análise de água
Setembro	1 estabelecimento	M26, M32, M28
Outubro	-	
Novembro	1 estabelecimento	M12a, M28, M26, M32, 018, 071,108,107,081,042,032, 099
Dezembro	-	

4.1.2. Prevenção e Combate à Fraude Econômica

Serão realizadas coletas de amostras a fim de monitorar os estabelecimentos em relação as fraudes. Além da coleta de amostras, o combate à fraude seguirá o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 12 DE AGOSTO DE 2025 item 16 da aba complementares do e-SISBI/SGSI.

CRONOGRAMA ANUAL PARA COLETA DE AMOSTRAS – PREVENÇÃO A FRAUDE (2025)			
MÊS	AGROINDÚSTRIA	FRAUDE A INVESTIGAR	ANÁLISE
Agosto	1 estabelecimento	Substituição de carnes	Análise de DNA (PCR - Reação em Cadeia da

			Polimerase)
Setembro	-		
Outubro	1 estabelecimento	Excesso de água nas carcaças	Medição do Peso da Carcaça Quente (PCQ) e fria (PCF)
Novembro	-		
Dezembro	1 estabelecimento	Adulteração de peso por excesso de gelo e Substituição de espécies	Análise de Glaciamento e Análise de DNA (PCR - Reação em Cadeia da Polimerase)

4.1.3. **Combate à Atividade Clandestina**

4.1.4. Para o combate às atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal, devem ser realizadas atividades de conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21 DE 12 DE A G O S T O DE 2025 item 17 da aba complementares do e-SISBI/SGSI.

4.1.5. **Habilitação e desabilitação de estabelecimentos ao SISBI**

A habitação e desabilitação ao SISBI seguirá o disposto na Portaria 003 de 15 de janeiro de 2025, item 22 da aba complementares do e-SISBI/SGSI. O processo de habilitação de estabelecimentos ao SISBI-POA pelo Consórcio CIDESA inicia-se com a manifestação formal de interesse por meio de ofício, seguida pela verificação do cumprimento de requisitos como cadastro no e-SISBI, atendimento às legislações higiênico-sanitárias, implementação dos Programas de Autocontrole com registros auditáveis de no mínimo quatro meses, e ausência de pendências junto ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM). A análise é feita por médicos veterinários do consórcio, e culmina com a emissão de parecer e certificado se tudo estiver conforme. A desabilitação pode ocorrer diante de infrações graves ou reincidência, sendo formalizada via e-SISBI, com apreensão e possível destruição dos rótulos com selo SISBI caso não haja reabilitação em até seis meses. A reabilitação exige novo relatório de inspeção demonstrando correção das não conformidades.

4.1.6. **Supervisões/Auditorias Internas**

No âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires (CIDESA), a supervisão/ auditoria dos Serviços de Inspeção Municipal (SIM) dos municípios consorciados são realizadas pela Coordenação do SIM-CIDESA com o objetivo de garantir a conformidade com a legislação vigente e com os requisitos do SISBI-POA. A supervisão/ auditoria é processo sistemático, documentado e independente, conduzido pela equipe técnica da Coordenação do SIM-CIDESA, para obter evidências e avaliá-las objetivamente, a fim de determinar a extensão na qual os critérios de auditoria (legislações e normas aplicáveis) são atendidos pelo SIM municipal. Visa a melhoria continuada do Serviço de Inspeção sendo avaliados tanto o Serviço (documentalmente) como as empresas na forma de amostragem das ações realizadas pelo Serviço (documentalmente e *in loco*). É realizada com base em um Programa Anual de supervisão/auditoria elaborado pela Coordenação até o final do ano anterior à execução. As auditorias ordinárias ocorrem, no mínimo, uma vez por ano, podendo ser realizadas auditorias extraordinárias em caso de denúncias ou necessidade de averiguação de ações corretivas.

O processo de auditoria do CIDESA segue etapas bem definidas, que incluem planejamento, execução, elaboração de relatório e monitoramento das ações corretivas e preventivas. O planejamento envolve a elaboração de um plano de auditoria específico e a comunicação prévia ao SIM municipal. Durante a execução, a equipe auditora realiza entrevistas, observações, análise documental e visitas técnicas para coleta de evidências. Ao final, um relatório é emitido com as constatações e eventuais não conformidades, e o município deve apresentar um plano de ação em até 30 dias. A Coordenação do SIM-CIDESA é responsável por aprovar, acompanhar e verificar a

eficácia dessas ações, garantindo a melhoria contínua dos serviços e a segurança dos produtos de origem animal oferecidos à população.

Os procedimentos descritos acima estão baseados na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº20 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 item 18 da aba complementares do e-SISBI/SGSI.

4.2. Melhorias Continuadas

4.2.1. Educação Sanitária

O consórcio vem desenvolvendo diversas iniciativas voltadas à conscientização sobre a importância do consumo de produtos de origem animal devidamente inspecionados, com o objetivo de assegurar a qualidade e a segurança dos alimentos destinados ao consumidor final. As ações incluem a realização de palestras educativas, a distribuição de materiais informativos e campanhas de sensibilização junto à população.

Paralelamente, estão sendo realizadas palestras voltadas à população em geral em todos os municípios integrantes do consórcio. Essas ações têm ampliado o alcance das informações e fortalecido a conscientização coletiva sobre a importância de consumir apenas produtos de origem animal devidamente inspecionados. E esclarecem os procedimentos para aderir ao SIM. As atividades ocorrem, em média a cada 45 dias, a depender das agendas dos municípios, envolvendo diferentes públicos da cadeia produtiva e da sociedade civil.

Ainda, como parte dessas atividades, serão promovidas palestras em escolas dos municípios consorciados, abordando temas fundamentais como: controle de qualidade da matéria-prima, segurança dos produtos, doenças zoonóticas e transmitidas por alimentos, funcionamento dos serviços de inspeção e boas práticas de fabricação. Essas ações buscarão envolver e educar a comunidade escolar, contribuindo para a formação de cidadãos mais conscientes sobre os riscos e responsabilidades associados ao consumo e à produção de alimentos. Mais informações estão dispostas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21 DE 12 DE A G O S T O DE 2025, item 19 da aba complementares do e-SISBI/SGSI.

4.2.2. Programa de Capacitação

A Portaria nº 004 de 15 de janeiro de 2025 do Consórcio CIDESA, item 20 da aba complementares do e-SISBI/SGSI, institui o Programa de Capacitação da equipe Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio CIDESA.

Atualmente, o território do consórcio conta com 5 Médicos Veterinários:

1. Karolyne Vieira Bassetto (CRMV-MT 5871) – Servidora do Município de Santa Carmem, cedida para o Consórcio CIDESA. Atua como Coordenadora do SIM-CIDESA:
PORTARIA Nº 009 DE 02 DE AGOSTO DE 2024
(unsafe:blob:https://transparencia.agilicloud.com.br/81037c0a-3bb8-44ce-9d93-99cd45bf8cd7)
2. Samuel Almeida Ruas (CRMV-MT 7739) – Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal de Itanhangá.
3. Silvia Fabiane Krause (CRMV-MT 2793) – Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal de Lucas do Rio Verde.
4. André Antônio Gaio (CRMV-MT 7248) – Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal de Ipiranga do Norte.
5. Scheila Geiele Kamchen (CRMV-MT 6287) - Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal de Cláudia.

O Anexo II traz a planilha de monitoramento da execução do programa de capacitação.

	Público-Alvo	Modalidade	
--	--------------	------------	--

Nome do Evento	Médicos Veterinários Oficiais	Auxiliares Oficiais	Terceiros	Presencial	Semi- Presencial	EAD	Período
Treinamento em Fiscalização de Produtos Cárneos	01			X			23 a 27 de junho de 2025.
Formação Técnica para Médicos Veterinários do SIM-CIDESA	05				X		18 de junho a 30 de julho de 2025
Suasa: organização, estrutura e competências	05					X	25 de agosto a 24 de outubro de 2025
Procedimentos de inspeção ante e post mortem no abate de bovinos para Serviços de Inspeção integrados ao SISBI-POA ou cadastrados no e-SISBI	05					X	15 de setembro a 15 de outubro de 2025
Procedimentos de inspeção ante e post mortem no abate de aves para Serviços de Inspeção integrados ao SISBI-POA ou cadastrados no e-SISBI	05					X	20 de outubro a 20 de novembro de 2025
Procedimentos de inspeção ante e post mortem no abate de suínos para Serviços de Inspeção integrados ao SISBI-POA ou cadastrados no e-SISBI	05					X	24 de novembro a 24 de dezembro de 2025
Envio de amostras do SISBI-POA para os programas PACPOA e PNCRC	05					X	04 de agosto a 04 de outubro de 2025
Envio de amostras do SISBI-POA para os programas PNCP e PANBR Agro	05					X	06 de outubro a 06 de dezembro de 2025

4.2.3. Mitigação de conflitos de interesse

A Portaria nº 002 de 15 de janeiro de 2025 do Consórcio CIDESA, item 21 da aba complementares do e-SISBI/SGSI, institui diretrizes para identificação, prevenção e mitigação de conflitos de interesses no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal. Define conflito de interesse como qualquer situação em que interesses pessoais possam comprometer a imparcialidade do colaborador. As estratégias adotadas incluem o preenchimento de uma declaração formal (Anexo I), a segregação de funções potencialmente conflitantes, a comunicação imediata de situações suspeitas, a promoção de treinamentos contínuos e a revisão periódica das políticas. O descumprimento dessas diretrizes pode acarretar sanções disciplinares.

5. Relação de Estabelecimentos Interessados em Realizar Comércio Interestadual

Nº	Nome ou Razão Social	CNPJ ou CPF	Nº de Registro no Serviço	Classificação	Principais categorias de produtos
1	W GIOVANONI ME	13.762.861/0001-59	SIM-CIDESA 0001	Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos	Salame

6. Declaração

Declaro que as informações correspondem ao planejamento a ser executado pelo Serviço de Inspeção no período de execução deste Programa de Trabalho, bem como, estou ciente da necessidade de manter atualizados este documento e as informações prestadas no Cadastro do e-SISBI, sobre este Serviço de Inspeção, os estabelecimentos e os produtos registrados, sob risco de comprometer os procedimentos junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária para integração, ampliação de escopo, revogação de desabilitação ou manutenção da conformidade ao SISBI-POA deste Serviço de Inspeção.

7. Identificação do Responsável e Data de Elaboração

Local, 13 de agosto de 2025

Karolyne Vieira Bassetto – Coordenadora SIM-CIDESA

8. Anexos

ANEXO I https://docs.google.com/spreadsheets/d/1E0BJ7Q5qmzjQHpkLr8DCKF2YWmbFxFxGY8/edit?usp=drive_link&oid=118279959082977311452&rtpof=true&sd=true

ANEXO II

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1E0BJ7Q5qmzjQHpkLr8DCKF2YWmbFxFxGY8/edit?usp=drive_link&oid=118279959082977311452&rtpof=true&sd=true

ANEXO III

<https://cidesaatp.com.br/site/comsim-3?text=formulario>